



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Fátima

1

Quarta-feira • 19 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 2572

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Fátima publica:

- **Lei Nº 559/2022** - Dispõe sobre a denominação do Conjunto Habitacional da Lagoa Dourada.
- **Lei Nº 560/2022** - Altera a Lei Municipal de nº 347 que Cria o Núcleo I, denominado Capim Duro e dá outras providências.
- **Lei Nº 561/2022** - Altera a Lei Municipal de nº 348 que Cria o Núcleo II, denominado Lagoa Dourada e dá outras providências.
- **Lei Nº 562/2022** - Altera a Lei Municipal de nº 359 que Cria o Núcleo V, denominado Caruaru e dá outras providências.
- **Lei Nº 563/2022** - Altera a Lei Municipal de nº 352 que Cria o Núcleo VI, denominado Rodovia BA 220 e dá outras providências.
- **Lei Nº 564/2022** - Altera a Lei Municipal de nº 353 que Cria o Núcleo VII, denominado Monte Negro e dá outras providências.
- **Decreto Nº 004, de 17 de Janeiro de 2022** - Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Secretário Escolar da Escola Municipal Dom Bôscoly – Núcleo V.
- **Decreto Nº 07, de 18 de Janeiro de 2022** - Cria Comissão Especial com a missão de viabilizar os trabalhos de reformulação da Lei de Estrutura Administrativa.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Avenida Tancredo Neves, S/N

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9REW0MCN2H3KFBNSBI8MFQ

Leis



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Fátima

LEI Nº 559/2022

Dispõe sobre a denominação do
Conjunto Habitacional da Lagoa
Dourada.

O Prefeito do Município de Fátima-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Fátima aprova e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica por esta Lei denominado o Conjunto Habitacional localizado na Lagoa Dourada, Zona Rural desta municipalidade como: CONJUNTO RESIDENCIAL MÃE RAINHA.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fátima, 12 de janeiro de 2022. 36º Emancipação Política.
10ª Legislatura.

Fábio José Reis de Araújo
Prefeito



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Fátima

Lei Nº 560/2022

Altera a Lei Municipal de nº 347 que “Cria o Núcleo I, denominado Capim Duro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Fátima-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Fátima aprova e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 347 de 23 de fevereiro de 2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo I, denominado Capim Duro e sua Escola Polo/Núcleo, a Escola Municipal Reginaldo Oliveira de Santana, ministrando cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, situada no Povoado Capim Duro deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fátima, 12 de janeiro de 2022. 36º Emancipação Política. 10ª Legislatura.

Fábio José Reis de Araújo
Prefeito



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Fátima

Lei Nº561/2022

Altera a Lei Municipal de nº 348 que “Cria o Núcleo II, denominado Lagoa Dourada e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Fátima-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Fátima aprova e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 348 de 23 de fevereiro de 2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo II, denominado Lagoa Dourada e sua Escola Polo/Núcleo, a Escola Municipal São Nicolau, ministrando cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, situada no Povoado Lagoa Dourada deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fátima, 12 de janeiro de 2022. 36º Emancipação Política. 10ª Legislatura.

Fábio José Reis de Araújo
Prefeito



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Fátima

Lei Nº562/2022

Altera a Lei Municipal de nº 359 que “Cria o Núcleo V, denominado Caruaru e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Fátima-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Fátima aprova e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 351 de 20 de maio de 2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo V, denominado Bananeira e sua Escola Polo/Núcleo, a Escola Municipal Dom Boscolo, ministrando cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, situada no Povoado Bananeira deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fátima, 12 de janeiro de 2022. 36º Emancipação Política. 10ª Legislatura.

Fábio José Reis de Araújo
Prefeito



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Fátima

Lei Nº563/2022

Altera a Lei Municipal de nº 352 que “Cria o Núcleo VI, denominado Rodovia BA 220 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Fátima-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Fátima aprova e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 352 de 23 de fevereiro de 2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo VI, denominado Cantos e sua Escola Polo/Núcleo, a Escola Municipal de Lagoas, ministrando cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, situada no Povoado Cantos deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fátima, 12 de janeiro de 2022. 36º Emancipação Política. 10ª Legislatura.

Fábio José Reis de Araújo
Prefeito



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Fátima

Lei Nº564/2022

Altera a Lei Municipal de nº 353 que “Cria o Núcleo VII, denominado Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Fátima-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Fátima aprova e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 353 de 23 de fevereiro de 2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo VII, denominado Monte Negro e sua Escola Polo/Núcleo, a Escola Municipal Josefa Otacília de Santana, ministrando cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, situada no Povoado Monte Negro deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fátima, 12 de janeiro de 2022. 36º Emancipação Política. 10ª Legislatura.

Fábio José Reis de Araújo
Prefeito

Decretos



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282

CNPJ: 13.393.152/0001-43

DECRETO Nº. 004, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

*“Dispõe sobre a nomeação para o cargo de
Secretário Escolar da Escola Municipal Dom
Bôscoly – Núcleo V”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº. 318/2009, de 07 de outubro de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **JOSE ALESSANDRO DE JESUS SANTANA** para o cargo de Secretário Escolar lotado na Escola Municipal Dom Bôscoly – Núcleo V;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fátima (BA), em 17 de janeiro de 2022.

Fábio José Reis de Araújo
Prefeito Municipal

Tel. Fax- (75) 3658-2336 / 2282
Ramal: 206
e-mail: rh.pmf.ba@gmail.com



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro, CEP: 48.415-000

DECRETO Nº 07 DE 18 DE JANEIRO 2022.

"Cria Comissão Especial com a missão de viabilizar os trabalhos de reformulação da Lei de Estrutura Administrativa."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o relevante interesse público, Decreta:

Art. 1º Fica criada a presente Comissão Especial que tem como objetivo viabilizar os trabalhos relativos à reformulação da Lei de Estrutura Administrativa do Município de Fátima/BA.

Art. 2º Para constituir a Comissão criada através deste Decreto, esta será composta pelos seus integrantes, a seguir nominados:

- I - Maria Erica de Oliveira Souza;
- II - Franciele dos Santos Oliveira;
- III - Lucas Borges de Santana;
- IV - Rafael Silva dos Santos.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, são considerados de relevante interesse público, cujas atividades desenvolvidas pelos seus integrantes, não acarretarão quaisquer tipos de ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima - Bahia, 18 de janeiro de 2022.

Publique-se.

Fábio José Reis de Araujo
Prefeito

prefeitura@fatima.ba.gov.br